

NR 4 安全工学と労働医学の専門業務

| 公布 | | 連邦官報 |
|-------------|----------------|-------------|
| 1978年6月08日 | GM 通達 第3.214号 | 1978年07月06日 |
| 改定/更新 | | 連邦官報 |
| 1983年10月27日 | SSMT 通達 第33号 | 1983年10月31日 |
| 1983年12月20日 | SSMT 通達 第34号 | 1983年12月29日 |
| 1987年12月11日 | SSMT 通達 第34号 | 1987年12月16日 |
| 1990年9月17日 | DSST 通達 第11号 | 1990年09月20日 |
| 1991年10月8日 | DSST 通達 第04号 | 1991年10月10日 |
| 1992年2月6日 | SNT 通達 第04号 | 1992年02月10日 |
| 1993年6月1日 | SSST 通達 第08号 | 1993年06月03日 |
| 1995年5月12日 | SSST 通達 第01号 | 1995年05月25日 |
| 2007年8月1日 | SIT 通達 第17号 | 2007年08月02日 |
| 2008年11月21日 | SIT 通達 第76号 | 2008年11月25日 |
| 2009年12月11日 | SIT 通達 第128号 | 2009年12月14日 |
| 2014年4月28日 | MTE 通達 第590号 | 2014年04月30日 |
| 2014年12月23日 | MTE 通達 第2.018号 | 2014年12月24日 |
| 2016年4月29日 | MTPS 通達 第510号 | 2016年05月02日 |

4.1 労働集約法—CLT によって管轄された従業員を有する、民営と公営企業、直接および間接的な行政の公的機関、および立法、司法機関は、職場での労働者の健康を促進、および健全性を保護することを目的として、安全工学および労働医学の専門業務を義務的に維持すること。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2 安全工学および労働医学の専門業務の規模の設定は、本 NR に規定されている例外を考慮して、付属の表 I と II に記載されている、主な活動の危険性の段階および事業所の従業員の総数と関連している。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.1 規模の設定のために、1000 人未満の従業員を抱え、同じ州、連邦直轄区または連邦区にある工事現場および作業場は事業所とみなさない、しかし主な責任のあるエンジニアリング企業の構成として、安全工学および労働医学の専門業務を組織する責がある。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.1.1 この場合、労働安全エンジニア、労働医および労働看護師は、集中化することができる。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.1.2 労働安全技術者と労働准看護師の場合には、規模の設定は、付属の表 II に従って、工事現場や作業場毎によっておこなわれる。(1987年12月11日 SSMT 通達 第34号によって改定)

4.2.2 危険度の段階が主な活動よりも高い活動をしている事業所または部門で従業員の 50%以上を有する企業は、この NR の表 II の規定に従いより高い段階のリスクに応

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

じて安全工学および労働医学における専門業務の規模を設定しなければならない。
(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.3 企業は、業務が設置されている事業所と他の事業所との間を移動する距離が、それぞれ 5Km を超えない限り、それらが属する事業所一体と対応するために集中された安全工学および労働医学の専門業務を設立することができ、付属の表 II、および 4.2.2 項に従って、従業員総数とリスクに応じて規模を設定することができる。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.4 企業の中に、本 NR の付属の表 II に適合する、および適合しない事業所がある場合、これに対する支援は、それらが同じ州、連邦直轄区または連邦区にあることを前提として、4.2.5.1 項および 4.2.5.2 項に準じて設定された規模の専門業務によって行われる。(1983年12月20日 SSMT 通達 第34号によって改定)

4.2.5 同じ企業に、単独に付属の表 II に適合しない事業所のみがある場合は、この NR の遵守は、州、連邦直轄区または連邦区の事業所の従業員の総数が、4.2.2 項の規定を適用して付属の表 II に規定された限度に達することを条件として、各州、連邦直轄区または連邦区で集中化された安全工学および労働医学の専門業務を通じて行われる。
(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.5.1 リスク階級 1 に適合される企業は、4.2.5 項に記載されている業務の規模の設定は、最大の従業員数のある事業所の既存従業員と、その他の事業所の従業員数の算術平均の合計を従業員数として考慮し、安全工学および労働医学の専門業務に属する全ての専門家は、フルタイム勤務することとして、付属の表 II に従わなければならない。
(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.2.5.2 リスク階級 2、3、4 に適合される企業は、4.2.5 項に記載されている業務の規模の設定は、すべての事業所の従業員の数の合計を従業員数と考慮して、付属の表 II に従う。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.3 リスク階級 1 に適合される企業は、安全工学および労働医学の専門業務を設立する義務がある、すでにある医学および工学のその他業務は、工学と医学の唯一の業務として、これらの業務を安全工学および労働医学の専門業務に取り込むことが出来る。
(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.3.1 工学と医学の単一の業務として選択する企業は、展開される労働の安全と医学の2年ごとのプログラムを作成し、3月30日まで労働安全医学局の承認を得る義務がある。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.3.1.1 各業務年度の3月30日以降に設立される新企業は、4.3.1 項に記載されている単一の業務を設立することができ、設立後 90 日の期間内に労働安全医学局に承認を得るためにそれぞれのプログラムを作成しなければならない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

4.3.1.2 既に単一業務を保有している企業グループに属している新しい企業は、DRT（地方労働検察庁）への連絡の後、当該業務によって支援されることが出来る。
(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.3.2 労働安全医学局は、プログラムの実施状況を監視し、その有効性を評価する権利を保有している。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.3.3 工学と医学の単一業務は、本 NR の表 II に規定されている専門家がいないと
ならない。(2016年4月29日 MTPS 通達 第510号によって改定)

4.3.4 工学と医学の単一業務の規模は、専門家に関連して、本 NR の表 II の規定に従
わなければならない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.4 安全工学と労働医学の専門業務は、本 NR 表 II に従って、労働医、労働安全エン
지니어、労働安全技術者、労働看護師および労働准看護師または看護技術者から構成
されなければならない。(2014年4月28日 MTE 通達 第590号によって改定)

4.4.1 SESMET（安全工学おと労働医学の専門業務）に所属する専門家は、修了書を持
ち、職種規則およびそ関連する専門家協会の発行する規制がある場合はその規定に適
合している専門家として登録されていなければならない。(NR) (2014年4月28日
MTE 通達 第590号によって改定 - 期限は2014年12月23日 MTE 通達 第
2.018を参照)

4.4.1.1 労働安全エンジニアおよび、労働安全技術者に関しては、1985年11月27日
法律第7.410の規定を参照すること。(2014年12月23日 MTE 通達 第2.018号に
よって改定)

4.4.2 安全工学および労働医学に所属する専門家は、4.14項および4.15項に規定され
ている場合を除き、企業の従業員でなければならない。(1990年9月17日 DSST 通
達 第11号によって改定)

4.5 付属の表 II に記載に適合する事業所において業務を提供するために別の人材を雇
用する企業は、安全工学および労働医学の専門業務の支援を、契約業者の従業員に拡
大しなければならない、これらの事業所で業務を行っているそれらの従業員数が、表
II に規定された限度に達せず、さらに、契約業者は4.2.5項の規定を遵守しなければな
らない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.5.1 契約当事企業および、契約を結んだ他方の契約業者が付属の表 II に適合しない、
しかし、事業所の双方の従業員の総数が関連する表に規定されている限度に達する場
合は、4.14項の規範の共通の安全工学および労働医学の専門業務を設立しなければな
らない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.5.2 事業所の従業員の総数を考慮しても、契約業者が付属の表 II に適合しない場合、
契約当事企業は、集中化された、または事業所ごとの安全工学および労働医学の専門

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

業務の支援を、契約業者の従業員に拡大しなければならない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.5.3 自社の事業所に業務委託のために他の企業を契約する企業は、労働団体協定または合意書に規定されていれば、自社の管理の下で契約業者の従業員を支援するために共通の SESMET を設立することが出来る。(2007年8月1日 SIT 通達 第17号によって承認)

4.5.3.1 4.5.3 項の規定に従って組織された SESMET の規模の設定は、支援される労働者の総数、および契約当事企業の事業所の経済活動を考慮しなければならない。(2007年8月1日 SIT 通達 第17号によって承認)

4.5.3.2 4.5.3 項の規定の場合、共通の SESMET によって支援されている契約当事企業の事業所における契約業者の従業員の数、契約業者の SESMET の規模のための計算の基準には含まれない。(2007年8月1日 SIT 通達 第17号によって承認)

4.5.3.3 4.5.3 項に従って組織された SESMET は、契約当事企業、労働者組合および労働地方検察庁の代表者によって構成された委員会によって 6 ヶ月毎、または労働団体協定または合意書に規定された方法と周期によってその活動が評価されなければならない。(2007年8月1日 SIT 通達 第17号によって承認)

4.6 季節的に操業する企業の安全工学および労働医学における専門業務は、前のカレンダー年度の労働者数の算術平均に基づいて、付属の表 I および II に従って規模を決めなければならない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.7 安全工学および労働医学における専門業務は、本規制基準の 4.4.1 項に規定された要件に従って、資格のある専門家によって監督されなければならない。(1990年9月17日 DSST 通達 第11号によって改定)

4.8 労働安全技術者および労働准看護師は、付属の表 II の規定に従って、安全工学および労働医学の専門業務の活動のために 1 日 8 時間専念しなければならない。(1987年12月11日 SSMT 通達 第34号によって改定)

4.9 労働安全エンジニア、労働医師および労働看護師は、付属の表 II の規定に従い、有効な関連する法律を尊重して、安全工学および労働医学の専門業務の活動のために 1 日少なくとも 3 時間 (パートタイム) または 6 時間 (フルタイム) 専念しなければならない。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.9.1 労働医に関しては、フルタイムで安全工学および労働医学の専門業務の活動を遂行するために、企業は、各自が少なくとも 3 時間専念することを条件として、全員の 1 日の勤務時間の合計が少なくとも 6 時間になる事として 1 名以上の専門家を雇うことができる。(2014年04月28日 MTE 通達 第590号によって追加)

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

4.10 安全および労働医学の専門家は、安全工学および労働医学の専門業務での活動時間中に、企業の中で他の活動を行うことは禁止される。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.11 安全工学および労働医学における専門業務の設立および維持に起因するすべての費用については、企業の占有的負担となる。(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

4.12 安全工学および労働医学の専門業務の構成員である専門家の責任は：(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)

- a) 作業環境および、機械と設備を含むすべてのコンポーネントに対して、労働者の健康への既存するリスクを低減、排除するために、安全工学および労働医学に関する知識を応用する；
- b) リスクを除去するための既知の手段がすべて使い果たされ、リスクが低減しても存在する場合は、その要因の集中度、厳しさまたは特徴が必要とする場合は、NR 6の規定に従って労働者への個別保護具—EPIの使用を決定する；
- c) 要求があった場合、項目 "a"に定められた権限を行使して、プロジェクト、および企業の新たな物理的施設と技術の導入に協力する；
- d) 企業および/またはその事業所によって実施されている活動に適用される NR の規制の遵守に関する指導に関して技術的に責任を負う；
- e) NR 5 に従って、支援し、教育、適応することに加え、その監視を十分にすることで CIPA との恒久的な関係を維持する；
- f) 永続的な期間のキャンペーンおよびプログラムを通じて、労働災害及び職業疾病の予防のための労働者への意識向上、教育及び指導の活動の実施を促進する；
- g) 予防に向けた奨励を行って、労働者への労働災害および職業疾病に関する説明と意識の高揚をおこなう；
- h) 被害者の有無にかかわらず、企業または事業所で発生したすべての事故、および職業疾病の全ての出来事に関して、事故、および/または職業疾病の経緯および特徴、環境要因、要因の特性、および職業疾病または傷害疾患を有もつ個人の状態の記述を特定の書類に分析して記録する；
- i) 少なくとも表 III、IV、V および VI の表に掲載されているモデル図に記載されている必要条件を記載して、労働災害、職業疾病および不健康要因に関する月次更新データを記録する、雇用主は労働監査に提示できるように保管しなければならない；
(2014年12月23日 MTE 通達 第2.018号によって改定)
- j) 安全工学および労働医学の専門業務の本部で項目 "h"および "i"に記載された記録を保存するか、またはそれから容易にアクセスできるようにする。記録へのアクセス条

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

件とその内容の理解が保証されていれば、保管と検索の方法は企業の自由選択であり、項目"h"および"i"に対応するデータの年間図のみが 5 年以上保管されなければならない；

- l) 安全工学および労働医学の専門業務に所属する専門家の活動は、必要となった場合の緊急対応は禁止されていないが、本質的に予防的なものである。しかし、災害の影響を管理する計画の作成、消防活動、これらまたはその他の事故による被害者の救助と緊急対応を目的とした活動の可能性はその活動に含まれる。

4.13 安全工学および労働医学の専門業務は、乗数要因として効力のある CIPA と永続的な順応を維持し、NR 5 の 5.14.1 項の規定に従って、是正措置および予防対策を提案して監視および要請を検討しなければならない。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

4.14 事業所であるところの企業が、本 NR の付属の表 II に適合しない場合は、労働組合、該当する経済カテゴリ協会、または、当該企業自体によって組織された共通の安全工学および労働医学の専門業務を通じて、自社の従業員に対する労働と安全医学の支援を受けることができる。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

4.14.1 これらの安全工学および労働医学におけるこれらの専門業務の維持は、各社の従業員数に比例した費用を負担するユーザー企業によって行われなければならない。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

4.14.2 4.14 項で記載されている安全工学および労働医学の専門業務は、本 NR、4.2 項の表 I および II の 2 の規定に従って、参加企業の従業員の合計に応じた規模を設定しなければならない。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

4.14.3 同一経済活動の企業、同じ市内または近隣市町村に位置する企業すなわち事業所で、表 II に核当する企業は、労働団体協定や合意書に規定されていれば、核当する雇用主組合または当該企業自体によって組織された共通の SESMET を設立することが出来る。(2007 年 08 月 01 日 SIT 通達 第 17 号によって承認)

4.14.3.1 共通 SESEMT は、4.14.3 項のその他の要件に適応していれば、表 II に核当していない企業すなわち事業所にも適用できる。(2007 年 08 月 01 日 SIT 通達 第 17 号によって承認)

4.14.3.2. 4.14.3 項によって組織された SESMET の規模は、支援される労働者の総数を考慮しなければならない。(2007 年 08 月 01 日 SIT 通達 第 17 号によって承認)

4.14.3.3 4.14.3 項の規定の場合、共通 SESMET によって支援される従業員の数は、各企業の SESMET の規模の計算の基礎には取り込まない。(2007 年 08 月 01 日 SIT 通達 第 17 号によって承認)

4.14.3.4 4.14.3 項の規定に従って組織された SESMET は、各企業、労働者組合と労働地方監督局の代表者によって構成される委員会によって 6 ヶ月毎、または労働団体協

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

定や合意書に規定されている方法と期間によってその活動が評価されなければならない。*(2007年08月01日 SIT 通達 第17号によって承認)*

4.14.4 同一工業または商業極で活動を進める企業は、関係するカテゴリーの労働団体協定や合意書に規程されていれば、当該企業自体によって組織された共通 SESMET を設立することが出来る。*(2007年08月01日 SIT 通達 第17号によって承認)*

4.14.4.1 4.14.4 項によって組織された共通 SESMET の規模の設定は、支援される労働者の総数、および支援される従業員の中で最も多く雇用されてる経済活動を考慮しなければならない。*(2007年08月01日 SIT 通達 第17号によって承認)*

4.14.4.2 4.14.4 項の規定の場合、共通 SESMET によって支援される従業員の数は、各企業の SESMET の規模の計算の基礎には取り込まない。*(2007年08月01日 SIT 通達 第17号によって承認)*

4.14.4.3 4.14.4 項の規定に従って組織された SESMET は、各企業、労働者組合と労働地方監督局の代表者によって構成される委員会によって 6 ヶ月毎、または労働団体協定や合意書に規定されている方法と期間によってその活動が評価されなければならない。*(2007年08月01日 SIT 通達 第17号によって承認)*

4.15 4.14 項で述べられる企業は、4.14.1 項に規定する形での費用の分担を義務のもと、公的機関または公益民間機関の安全工学および労働医学における専門業務を選ぶことができる。*(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)*

4.16 専門サービス、本 NR の表 II による労働医および/または労働安全エンジニアがいない企業すなわち安全工学および労働医学の業務は、規制基準の規定に対応するために、4.15 項、と 4.14.1 節、または 4.15 項に記載された安全エンジニアおよび労働医の専門業務を持つこれらの専門家の業務を使用することが出来る。*(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)*

4.16.1 これらの使用に起因する負担は、依頼企業が負担するものとする。*(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)*

4.17 本 NR が対象とする安全工学および労働医学の専門業務は、MTB (労働雇用省) の地方機関に登録されていなければならない。*(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)*

4.17.1 4.17 項に記載されている登録は、MTB の地方機関に要求されており、申請書には以下のデータが含まなければならない：*(1983年10月27日 SSMT 通達 第33号によって改定)*

- a) 安全工学および労働医学の専門業務に所属する専門家の名前;
- b) MTb の労働安全医学局に登録された専門家の登録番号;
- c) 事業所ごとの、申請者の従業員数および活動の危険度;

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

d) 事業所ごとの、作業シフトの特性：

e) 安全工学および労働医学の専門業務の専門家の勤務時間。

4.18 既に設立されている安全工学および労働医学の専門業務は、本 NR の条項に基づいて規模を再設定しなければならない、さらに企業は、この規格の公表から 90 日の期間内に、規模の再設定と 4.17 項に関する登録しなければならない。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

4.19 企業は NR の遵守の責任者であり、この責任を達成するための手段として、安全工学および労働医学の専門業務のコンポーネントの専門的実践を確保しなければならない。全体または個別で、部分的であっても、決められた役割の歪みや流用など専門業務の活動に関する妨げは、NR 28 で規定された罰則を適用する目的で、明確に証明されてた場合、14 段階に分類される違反となる。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

4.20 業務の請負業者または契約業者の場合、本 NR を適用する目的で、それらの従業員がその業務を行っている場所を事業所と考慮する。(1983 年 10 月 27 日 SSMT 通達 第 33 号によって改定)

表 I

(2008 年 11 月 21 日 SIT 通達 第 76 号によって改定)

経済活動の国家－CNAE－（バージョン 2）の分類表

SESMET の規模を定めるためのリスク段階-GR

| Códigos | DENOMINAÇÃO | GR |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| A | AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA 農業、畜産、林業、漁業と養殖 | |
| 01 | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS 農業、畜産と関連業 | |
| 01.1 | Produção de lavouras temporárias 一時的作物の生産 | |
| 01.11-3 | Cultivo de cereais | 3 |
| 01.12-1 | Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária | 3 |
| 01.13-0 | Cultivo de cana-de-açúcar | 3 |
| 01.14-8 | Cultivo de fumo | 3 |
| 01.15-6 | Cultivo de soja | 3 |
| 01.16-4 | Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja | 3 |
| 01.19-9 | Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | 3 |
| 01.2 | Produção de lavouras temporárias 一時的作物の生産 | |
| 01.21-1 | Horticultura | 3 |
| 01.22-9 | Cultivo de flores e plantas ornamentais | 3 |
| 01.3 | Produção de lavouras permanentes 恒久的作物の生産 | |
| 01.31-8 | Cultivo de laranja | 3 |
| 01.32-6 | Cultivo de uva | 3 |
| 01.33-4 | Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva | 3 |
| 01.34-2 | Cultivo de café | 3 |
| 01.35-1 | Cultivo de cacau | 3 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------|---|
| 01.39-3 | Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | 3 |
| 01.4 | Produção de sementes e mudas certificadas 認証種子と苗の生産 | |
| 01.41-5 | Produção de sementes certificadas | 3 |
| 01.42-3 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | 3 |
| 01.5 | Pecuária 畜産 | |
| 01.51-2 | Criação de bovinos | 3 |
| 01.52-1 | Criação de outros animais de grande porte | 3 |
| 01.53-9 | Criação de caprinos e ovinos | 3 |
| 01.54-7 | Criação de suínos | 3 |
| 01.55-5 | Criação de aves | 3 |
| 01.59-8 | Criação de animais não especificados anteriormente | 3 |
| 01.6 | Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita | |
| 01.61-0 | Atividades de apoio à agricultura | 3 |
| 01.62-8 | Atividades de apoio à pecuária | 3 |
| 01.63-6 | Atividades de pós-colheita | 3 |
| 01.7 | Caça e serviços relacionados | |
| 01.70-9 | Caça e serviços relacionados | 3 |
| 02 | PRODUÇÃO FLORESTAL | |
| 02.1 | Produção florestal - florestas plantadas | |
| 02.10-1 | Produção florestal - florestas plantadas | 3 |
| 02.2 | Produção florestal - florestas nativas | |
| 02.20-9 | Produção florestal - florestas nativas | 4 |
| 02.3 | Atividades de apoio à produção florestal | |
| 02.30-6 | Atividades de apoio à produção florestal | 3 |
| 03 | PESCA E AQUICULTURA | |
| 03.1 | Pesca | |
| 03.11-6 | Pesca em água salgada | 3 |
| 03.12-4 | Pesca em água doce | 3 |
| 03.2 | Aquicultura | |
| 03.21-3 | Aquicultura em água salgada e salobra | 3 |
| 03.22-1 | Aquicultura em água doce | 3 |
| B | INDÚSTRIAS EXTRATIVAS 採掘産業 | |
| 05 | EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL | |
| 05.0 | Extração de carvão mineral | |
| 05.00-3 | Extração de carvão mineral | 4 |
| 06 | EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL | |
| 06.0 | Extração de petróleo e gás natural | |
| 06.00-0 | Extração de petróleo e gás natural | 4 |
| 07 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS | |
| 07.1 | Extração de minério de ferro | |
| 07.10-3 | Extração de minério de ferro | 4 |
| 07.2 | Extração de minerais metálicos não ferrosos | |
| 07.21-9 | Extração de minério de alumínio | 4 |
| 07.22-7 | Extração de minério de estanho | 4 |
| 07.23-5 | Extração de minério de manganês | 4 |
| 07.24-3 | Extração de minério de metais preciosos | 4 |
| 07.25-1 | Extração de minerais radioativos | 4 |
| 07.29-4 | Extração de minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente | 4 |
| 08 | EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS | |
| 08.1 | Extração de pedra, areia e argila | |
| 08.10-0 | Extração de pedra, areia e argila | 4 |
| 08.9 | Extração de outros minerais não metálicos | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 08.91-6 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos | 4 |
| 08.92-4 | Extração e refino de sal marinho e sal-gema | 4 |
| 08.93-2 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) | 4 |
| 08.99-1 | Extração de minerais não metálicos não especificados anteriormente | 4 |
| 09 | ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS | |
| 09.1 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | |
| 09.10-6 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | 4 |
| 09.9 | Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural | |
| 09.90-4 | Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural | 4 |
| C | INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO 加工業 | |
| 10 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS | |
| 10.1 | Abate e fabricação de produtos de carne | |
| 10.11-2 | Abate de reses, exceto suínos | 3 |
| 10.12-1 | Abate de suínos, aves e outros pequenos animais | 3 |
| 10.13-9 | Fabricação de produtos de carne | 3 |
| 10.2 | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado | |
| 10.20-1 | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado | 3 |
| 10.3 | Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais | |
| 10.31-7 | Fabricação de conservas de frutas | 3 |
| 10.32-5 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais | 3 |
| 10.33-3 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes | 3 |
| 10.4 | Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais | |
| 10.41-4 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | 3 |
| 10.42-2 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | 3 |
| 10.43-1 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais | 3 |
| 10.5 | Laticínios | |
| 10.51-1 | Preparação do leite | 3 |
| 10.52-0 | Fabricação de laticínios | 3 |
| 10.53-8 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | 3 |
| 10.6 | Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais | |
| 10.61-9 | Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz | 3 |
| 10.62-7 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | 3 |
| 10.63-5 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | 3 |
| 10.64-3 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | 3 |
| 10.65-1 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho | 3 |
| 10.66-0 | Fabricação de alimentos para animais | 3 |
| 10.69-4 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | 3 |
| 10.7 | Fabricação e refino de açúcar | |
| 10.71-6 | Fabricação de açúcar em bruto | 3 |
| 10.72-4 | Fabricação de açúcar refinado | 3 |
| 10.8 | Torrefação e moagem de café | |
| 10.81-3 | Torrefação e moagem de café | 3 |
| 10.82-1 | Fabricação de produtos à base de café | 3 |
| 10.9 | Fabricação de outros produtos alimentícios | |
| 10.91-1 | Fabricação de produtos de panificação | 3 |
| 10.92-9 | Fabricação de biscoitos e bolachas | 3 |
| 10.93-7 | Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos | 3 |
| 10.94-5 | Fabricação de massas alimentícias | 3 |
| 10.95-3 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | 3 |
| 10.96-1 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | 3 |
| 10.99-6 | Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente | 3 |
| 11 | FABRICAÇÃO DE BEBIDAS | |
| 11.1 | Fabricação de bebidas alcoólicas | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 11.11-9 | Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas | 3 |
| 11.12-7 | Fabricação de vinho | 3 |
| 11.13-5 | Fabricação de malte, cervejas e chopes | 3 |
| 11.2 | Fabricação de bebidas não alcoólicas | |
| 11.21-6 | Fabricação de águas envasadas | 3 |
| 11.22-4 | Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não alcoólicas | 3 |
| 12 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO | |
| 12.1 | Processamento industrial do fumo | |
| 12.10-7 | Processamento industrial do fumo | 3 |
| 12.2 | Fabricação de produtos do fumo | |
| 12.20-4 | Fabricação de produtos do fumo | 3 |
| 13 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS | |
| 13.1 | Preparação e fiação de fibras têxteis | |
| 13.11-1 | Preparação e fiação de fibras de algodão | 3 |
| 13.12-0 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão | 3 |
| 13.13-8 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas | 3 |
| 13.14-6 | Fabricação de linhas para costurar e bordar | 3 |
| 13.2 | Tecelagem, exceto malha | |
| 13.21-9 | Tecelagem de fios de algodão | 3 |
| 13.22-7 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão | 3 |
| 13.23-5 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas | 3 |
| 13.3 | Fabricação de tecidos de malha | |
| 13.30-8 | Fabricação de tecidos de malha | 3 |
| 13.4 | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis | |
| 13.40-5 | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis | 3 |
| 13.5 | Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário | |
| 13.51-1 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | 3 |
| 13.52-9 | Fabricação de artefatos de tapeçaria | 3 |
| 13.53-7 | Fabricação de artefatos de cordoaria | 3 |
| 13.54-5 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos | 3 |
| 13.59-6 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | 3 |
| 14 | CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS | |
| 14.1 | Confecção de artigos do vestuário e acessórios | |
| 14.11-8 | Confecção de roupas íntimas | 2 |
| 14.12-6 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | 2 |
| 14.13-4 | Confecção de roupas profissionais | 2 |
| 14.14-2 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | 2 |
| 14.2 | Fabricação de artigos de malharia e tricotagem | |
| 14.21-5 | Fabricação de meias | 2 |
| 14.22-3 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | 2 |
| 15 | PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS | |
| 15.1 | Curtimento e outras preparações de couro | |
| 15.10-6 | Curtimento e outras preparações de couro | 3 |
| 15.2 | Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro | |
| 15.21-1 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material | 2 |
| 15.29-7 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | 2 |
| 15.3 | Fabricação de calçados | |
| 15.31-9 | Fabricação de calçados de couro | 3 |
| 15.32-7 | Fabricação de tênis de qualquer material | 3 |
| 15.33-5 | Fabricação de calçados de material sintético | 3 |
| 15.39-4 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente | 3 |
| 15.4 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | |
| 15.40-8 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | 3 |
| 16 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 16.1 | Desdobramento de madeira | |
| 16.10-2 | Desdobramento de madeira | 3 |
| 16.2 | Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis | |
| 16.21-8 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada | 3 |
| 16.22-6 | Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção | 3 |
| 16.23-4 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira | 3 |
| 16.29-3 | Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis | 3 |
| 17 | FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL | |
| 17.1 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | |
| 17.10-9 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | 3 |
| 17.2 | Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão | |
| 17.21-4 | Fabricação de papel | 3 |
| 17.22-2 | Fabricação de cartolina e papel-cartão | 3 |
| 17.3 | Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado | |
| 17.31-1 | Fabricação de embalagens de papel | 2 |
| 17.32-0 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | 2 |
| 17.33-8 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | 2 |
| 17.4 | Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado | |
| 17.41-9 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório | 2 |
| 17.42-7 | Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário | 2 |
| 17.49-4 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | 2 |
| 18 | IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES | |
| 18.1 | Atividade de impressão | |
| 18.11-3 | Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas | 3 |
| 18.12-1 | Impressão de material de segurança | 3 |
| 18.13-0 | Impressão de materiais para outros usos | 3 |
| 18.2 | Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos | |
| 18.21-1 | Serviços de pré-impressão | 3 |
| 18.22-9 | Serviços de acabamentos gráficos | 3 |
| 18.3 | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte | |
| 18.30-0 | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte | 3 |
| 19 | FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS | |
| 19.1 | Coquearias | |
| 19.10-1 | Coquearias | 3 |
| 19.2 | Fabricação de produtos derivados do petróleo | |
| 19.21-7 | Fabricação de produtos do refino de petróleo | 3 |
| 19.22-5 | Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino | 3 |
| 19.3 | Fabricação de biocombustíveis | |
| 19.31-4 | Fabricação de álcool | 3 |
| 19.32-2 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool | 3 |
| 20 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS | |
| 20.1 | Fabricação de produtos químicos inorgânicos | |
| 20.11-8 | Fabricação de cloro e álcalis | 3 |
| 20.12-6 | Fabricação de intermediários para fertilizantes | 3 |
| 20.13-4 | Fabricação de adubos e fertilizantes | 3 |
| 20.14-2 | Fabricação de gases industriais | 3 |
| 20.19-3 | Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | 3 |
| 20.2 | Fabricação de produtos químicos orgânicos | |
| 20.21-5 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos | 3 |
| 20.22-3 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras | 3 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 20.29-1 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | 3 |
| 20.3 | Fabricação de resinas e elastômeros | |
| 20.31-2 | Fabricação de resinas termoplásticas | 3 |
| 20.32-1 | Fabricação de resinas termofixas | 3 |
| 20.33-9 | Fabricação de elastômeros | 3 |
| 20.4 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | |
| 20.40-1 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | 3 |
| 20.5 | Fabricação de defensivos agrícolas e desinfetantes domissanitários | |
| 20.51-7 | Fabricação de defensivos agrícolas | 3 |
| 20.52-5 | Fabricação de desinfetantes domissanitários | 3 |
| 20.6 | Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | |
| 20.61-4 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | 3 |
| 20.62-2 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | 3 |
| 20.63-1 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 2 |
| 20.7 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins | |
| 20.71-1 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | 3 |
| 20.72-0 | Fabricação de tintas de impressão | 3 |
| 20.73-8 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | 3 |
| 20.9 | Fabricação de produtos e preparados químicos diversos | |
| 20.91-6 | Fabricação de adesivos e selantes | 3 |
| 20.92-4 | Fabricação de explosivos | 4 |
| 20.93-2 | Fabricação de aditivos de uso industrial | 3 |
| 20.94-1 | Fabricação de catalisadores | 3 |
| 20.99-1 | Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente | 3 |
| 21.10-6 | Fabricação de produtos farmoquímicos | 3 |
| 21.2 | Fabricação de produtos farmacêuticos | |
| 21.21-1 | Fabricação de medicamentos para uso humano | 3 |
| 21.22-0 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário | 3 |
| 21.23-8 | Fabricação de preparações farmacêuticas | 3 |
| 22 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO | |
| 22.1 | Fabricação de produtos de borracha | |
| 22.11-1 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras de ar | 3 |
| 22.12-9 | Reforma de pneumáticos usados | 3 |
| 22.19-6 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | 3 |
| 22.2 | Fabricação de produtos de material plástico | |
| 22.21-8 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico | 3 |
| 22.22-6 | Fabricação de embalagens de material plástico | 3 |
| 22.23-4 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção | 3 |
| 22.29-3 | Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente | 3 |
| 23 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS | |
| 23.1 | Fabricação de vidro e de produtos do vidro | |
| 23.11-7 | Fabricação de vidro plano e de segurança | 3 |
| 23.12-5 | Fabricação de embalagens de vidro | 3 |
| 23.19-2 | Fabricação de artigos de vidro | 3 |
| 23.2 | Fabricação de cimento | |
| 23.20-6 | Fabricação de cimento | 4 |
| 23.3 | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | |
| 23.30-3 | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | 4 |
| 23.4 | Fabricação de produtos cerâmicos | |
| 23.41-9 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | 4 |
| 23.42-7 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários para uso estrutural na construção (<i>Grau de Risco alterado pela Portaria SIT n.º 128/2009</i>) | 3 |
| 23.49-4 | Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente | 4 |
| 23.9 | Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não metálicos | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 23.91-5 | Aparelhamento e outros trabalhos em pedras | 3 |
| 23.92-3 | Fabricação de cal e gesso | 4 |
| 23.99-1 | Fabricação de produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente | 3 |
| 24 | METALURGIA 金属業 | |
| 24.1 | Produção de ferro-gusa e de ferroligas | |
| 24.11-3 | Produção de ferro-gusa | 4 |
| 24.12-1 | Produção de ferroligas | 4 |
| 24.2 | Siderurgia | |
| 24.21-1 | Produção de semi-acabados de aço | 4 |
| 24.22-9 | Produção de laminados planos de aço | 4 |
| 24.23-7 | Produção de laminados longos de aço | 4 |
| 24.24-5 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço | 4 |
| 24.3 | Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura | |
| 24.31-8 | Produção de tubos de aço com costura | 4 |
| 24.39-3 | Produção de outros tubos de ferro e aço | 4 |
| 24.4 | Metalurgia dos metais não-ferrosos | |
| 24.41-5 | Metalurgia do alumínio e suas ligas | 4 |
| 24.42-3 | Metalurgia dos metais preciosos | 4 |
| 24.43-1 | Metalurgia do cobre | 4 |
| 24.49-1 | Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente | 4 |
| 24.5 | Fundição | |
| 24.51-2 | Fundição de ferro e aço | 4 |
| 24.52-1 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas | 4 |
| 25 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | |
| 25.1 | Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada | |
| 25.11-0 | Fabricação de estruturas metálicas | 4 |
| 25.12-8 | Fabricação de esquadrias de metal | 3 |
| 25.13-6 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | 3 |
| 25.2 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras | |
| 25.21-7 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | 3 |
| 25.22-5 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | 3 |
| 25.3 | Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais | |
| 25.31-4 | Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas | 4 |
| 25.32-2 | Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó | 4 |
| 25.39-0 | Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais | 4 |
| 25.4 | Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas | |
| 25.41-1 | Fabricação de artigos de cutelaria | 3 |
| 25.42-0 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | 3 |
| 25.43-8 | Fabricação de ferramentas | 3 |
| 25.5 | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições | |
| 25.50-1 | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições | 4 |
| 25.9 | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente | |
| 25.91-8 | Fabricação de embalagens metálicas | 3 |
| 25.92-6 | Fabricação de produtos de trefilados de metal | 4 |
| 25.93-4 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal | 3 |
| 25.99-3 | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente | 3 |
| 26 | FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS 情報機器、電気と工学製品生産 | |
| 26.1 | Fabricação de componentes eletrônicos | |
| 26.10-8 | Fabricação de componentes eletrônicos | 3 |
| 26.2 | Fabricação de equipamentos de informática e periféricos | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 26.21-3 | Fabricação de equipamentos de informática | 3 |
| 26.22-1 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática | 3 |
| 26.3 | Fabricação de equipamentos de comunicação | |
| 26.31-1 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação | 3 |
| 26.32-9 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação | 3 |
| 26.4 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | |
| 26.40-0 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | 3 |
| 26.5 | Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios | |
| 26.51-5 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle | 3 |
| 26.52-3 | Fabricação de cronômetros e relógios | 3 |
| 26.6 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | |
| 26.60-4 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | 3 |
| 26.7 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos | |
| 26.70-1 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos | 3 |
| 26.8 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | |
| 26.80-9 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | 3 |
| 27 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS メタル電気機械、設備生産 | |
| 27.1 | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos | |
| 27.10-4 | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos | 3 |
| 27.2 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos | |
| 27.21-0 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores | 3 |
| 27.22-8 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores | 3 |
| 27.3 | Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | |
| 27.31-7 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | 3 |
| 27.32-5 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | 3 |
| 27.33-3 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | 3 |
| 27.4 | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação | |
| 27.40-6 | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação | 3 |
| 27.5 | Fabricação de eletrodomésticos | |
| 27.51-1 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico | 3 |
| 27.59-7 | Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente | 3 |
| 27.9 | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | |
| 27.90-2 | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | 3 |
| 28 | FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 機械と設備生産 | |
| 28.1 | Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão | |
| 28.11-9 | Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários | 3 |
| 28.12-7 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | 3 |
| 28.13-5 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes | 3 |
| 28.14-3 | Fabricação de compressores | 3 |
| 28.15-1 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais | 3 |
| 28.2 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral | |
| 28.21-6 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | 3 |
| 28.22-4 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas | 3 |
| 28.23-2 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | 3 |
| 28.24-1 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado | 3 |
| 28.25-9 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental | 3 |
| 28.29-1 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente | 3 |
| 28.3 | Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária | |
| 28.31-3 | Fabricação de tratores agrícolas | 3 |
| 28.32-1 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola | 3 |
| 28.33-0 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação | 3 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 28.4 | Fabricação de máquinas-ferramenta | |
| 28.40-2 | Fabricação de máquinas-ferramenta | 3 |
| 28.5 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção | |
| 28.51-8 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | 3 |
| 28.52-6 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | 3 |
| 28.53-4 | Fabricação de tratores, exceto agrícolas | 3 |
| 28.54-2 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | 3 |
| 28.6 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico | |
| 28.61-5 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | 3 |
| 28.62-3 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | 3 |
| 28.63-1 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil | 3 |
| 28.64-0 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados | 3 |
| 28.65-8 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos | 3 |
| 28.66-6 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico | 3 |
| 28.69-1 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente | 3 |
| 29 | FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS 自動車、トレーラー、車体の製造 | |
| 29.1 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | |
| 29.10-7 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | 3 |
| 29.2 | Fabricação de caminhões e ônibus | |
| 29.20-4 | Fabricação de caminhões e ônibus | 3 |
| 29.3 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores | |
| 29.30-1 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores | 3 |
| 29.4 | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores | |
| 29.41-7 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | 3 |
| 29.42-5 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores | 3 |
| 29.43-3 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores | 3 |
| 29.44-1 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores | 3 |
| 29.45-0 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias | 3 |
| 29.49-2 | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente | 3 |
| 29.5 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | |
| 29.50-6 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | 3 |
| 30 | FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES | GR |
| 30.1 | Construção de embarcações | |
| 30.11-3 | Construção de embarcações e estruturas flutuantes | |
| 30.12-1 | Construção de embarcações para esporte e lazer | 3 |
| 30.3 | Fabricação de veículos ferroviários | 3 |
| 30.31-8 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes | |
| 30.32-6 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários | 3 |
| 30.4 | Fabricação de aeronaves | 3 |
| 30.41-5 | Fabricação de aeronaves | |
| 30.42-3 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves | 3 |
| 30.5 | Fabricação de veículos militares de combate | 3 |
| 30.50-4 | Fabricação de veículos militares de combate | |
| 30.9 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente | 3 |
| 30.91-1 | Fabricação de motocicletas | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 30.92-0 | Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados | 3 |
| 30.99-7 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente | 3 |
| 31 | FABRICAÇÃO DE MÓVEIS 家具製造 | 3 |
| 31.0 | Fabricação de móveis | |
| 31.01-2 | Fabricação de móveis com predominância de madeira | |
| 31.02-1 | Fabricação de móveis com predominância de metal | 3 |
| 31.03-9 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal | 3 |
| 31.04-7 | Fabricação de colchões | 3 |
| 32 | FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS | 2 |
| 32.1 | Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes | |
| 32.11-6 | Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria | |
| 32.12-4 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes | 3 |
| 32.2 | Fabricação de instrumentos musicais | 3 |
| 32.20-5 | Fabricação de instrumentos musicais | |
| 32.3 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | 3 |
| 32.30-2 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | |
| 32.4 | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos | 3 |
| 32.40-0 | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos | |
| 32.5 | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos | 3 |
| 32.50-7 | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos | |
| 32.9 | Fabricação de produtos diversos | 3 |
| 32.91-4 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | |
| 32.92-2 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional | 3 |
| 32.99-0 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | 3 |
| 33 | MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS | 3 |
| 33.1 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos | |
| 33.11-2 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | |
| 33.12-1 | Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos | 3 |
| 33.13-9 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos | 3 |
| 33.14-7 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica | 3 |
| 33.15-5 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários | 3 |
| 33.16-3 | Manutenção e reparação de aeronaves | 3 |
| 33.17-1 | Manutenção e reparação de embarcações | 3 |
| 33.19-8 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | 3 |
| 33.2 | Instalação de máquinas e equipamentos | 3 |
| 33.21-0 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | |
| 33.29-5 | Instalação de equipamentos não especificados anteriormente | 3 |
| D | ELETRICIDADE E GÁS 電機とガス | 3 |
| 35 | ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES | |
| 35.1 | Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica | |
| 35.11-5 | Geração de energia elétrica | |
| 35.12-3 | Transmissão de energia elétrica | 3 |
| 35.13-1 | Comércio atacadista de energia elétrica | 3 |
| 35.14-0 | Distribuição de energia elétrica | 3 |
| 35.2 | Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | 3 |
| 35.20-4 | Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | |
| 35.3 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | 3 |
| 35.30-1 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | |
| E | ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO | 3 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 36 | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA | |
| 36.0 | Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 36.00-6 | Captação, tratamento e distribuição de água | |
| 37 | ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS | 3 |
| 37.0 | Esgoto e atividades relacionadas | |
| 37.01-1 | Gestão de redes de esgoto | |
| 37.02-9 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | 3 |
| 38 | COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS | 3 |
| 38.1 | Coleta de resíduos | |
| 38.11-4 | Coleta de resíduos não perigosos | |
| 38.12-2 | Coleta de resíduos perigosos | 3 |
| 38.2 | Tratamento e disposição de resíduos | 3 |
| 38.21-1 | Tratamento e disposição de resíduos não perigosos | |
| 38.22-0 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | 3 |
| 38.3 | Recuperação de materiais | 3 |
| 38.31-9 | Recuperação de materiais metálicos | |
| 38.32-7 | Recuperação de materiais plásticos | 3 |
| 38.39-4 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | 3 |
| 39 | DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS | 3 |
| 39.0 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | |
| 39.00-5 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | |
| F | CONSTRUÇÃO | 3 |
| 41 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS | |
| 41.1 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | |
| 41.10-7 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | |
| 41.2 | Construção de edifícios | 1 |
| 41.20-4 | Construção de edifícios | |
| 42 | OBRAS DE INFRAESTRUTURA | 3 |
| 42.1 | Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais | |
| 42.11-1 | Construção de rodovias e ferrovias | |
| 42.12-0 | Construção de obras-de-arte especiais | 4 |
| 42.13-8 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | 4 |
| 42.2 | Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos | 3 |
| 42.21-9 | Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações | |
| 42.22-7 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas | 4 |
| 42.23-5 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | 4 |
| 42.9 | Construção de outras obras de infraestrutura | 4 |
| 42.91-0 | Obras portuárias, marítimas e fluviais | |
| 42.92-8 | Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas | 4 |
| 42.99-5 | Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | 4 |
| 43 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO | 3 |
| 43.1 | Demolição e preparação do terreno | |
| 43.11-8 | Demolição e preparação de canteiros de obras | |
| 43.12-6 | Perfurações e sondagens | 4 |
| 43.13-4 | Obras de terraplenagem | 4 |
| 43.19-3 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | 3 |
| 43.2 | Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções | 3 |
| 43.21-5 | Instalações elétricas | |
| 43.22-3 | Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração | 3 |
| 43.29-1 | Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | 3 |
| 43.3 | Obras de acabamento | 3 |
| 43.30-4 | Obras de acabamento | |
| 43.9 | Outros serviços especializados para construção | 3 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 43.91-6 | Obras de fundações | |
| 43.99-1 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | 4 |
| G | COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | 3 |
| 45 | COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | |
| 45.1 | Comércio de veículos automotores | |
| 45.11-1 | Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores | |
| 45.12-9 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | 2 |
| 45.2 | Manutenção e reparação de veículos automotores | 2 |
| 45.20-0 | Manutenção e reparação de veículos automotores | |
| 45.3 | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores | 3 |
| 45.30-7 | Comércio de peças e acessórios para veículos automotores | |
| 45.4 | Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios | 2 |
| 45.41-2 | Comércio por atacado e a varejo de motocicletas, peças e acessórios | |
| 45.42-1 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios | 2 |
| 45.43-9 | Manutenção e reparação de motocicletas | 2 |
| 46 | COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS | 3 |
| 46.1 | Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas | |
| 46.11-7 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | |
| 46.12-5 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | 2 |
| 46.13-3 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | 2 |
| 46.14-1 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | 2 |
| 46.15-0 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | 2 |
| 46.16-8 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | 2 |
| 46.17-6 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | 2 |
| 46.18-4 | Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | 2 |
| 46.19-2 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | 2 |
| 46.2 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos | 2 |
| 46.21-4 | Comércio atacadista de café em grão | |
| 46.22-2 | Comércio atacadista de soja | 2 |
| 46.23-1 | Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja | 2 |
| 46.3 | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo | 2 |
| 46.31-1 | Comércio atacadista de leite e laticínios | |
| 46.32-0 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas | 2 |
| 46.33-8 | Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros | 2 |
| 46.34-6 | Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado | 2 |
| 46.35-4 | Comércio atacadista de bebidas | 2 |
| 46.36-2 | Comércio atacadista de produtos do fumo | 2 |
| 46.37-1 | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente | 2 |
| 46.39-7 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | 2 |
| 46.4 | Comércio atacadista de produtos de consumo não alimentar | 2 |
| 46.41-9 | Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho | |
| 46.42-7 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios | 2 |
| 46.43-5 | Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem | 2 |
| 46.44-3 | Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário | 2 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 46.45-1 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico | 2 |
| 46.46-0 | Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 2 |
| 46.47-8 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações | 2 |
| 46.49-4 | Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | 2 |
| 46.5 | Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação | 2 |
| 46.51-6 | Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática | |
| 46.52-4 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | 3 |
| 46.6 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação | 3 |
| 46.61-3 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | |
| 46.62-1 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | 3 |
| 46.63-0 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | 3 |
| 46.64-8 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | 3 |
| 46.65-6 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | 3 |
| 46.69-9 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | 3 |
| 46.7 | Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção | 3 |
| 46.71-1 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados | |
| 46.72-9 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | 3 |
| 46.73-7 | Comércio atacadista de material elétrico | 3 |
| 46.74-5 | Comércio atacadista de cimento | 3 |
| 46.79-6 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral | 3 |
| 46.8 | Comércio atacadista especializado em outros produtos | 3 |
| 46.81-8 | Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP | |
| 46.82-6 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | 3 |
| 46.83-4 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | 3 |
| 46.84-2 | Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos | 3 |
| 46.85-1 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | 3 |
| 46.86-9 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens | 3 |
| 46.87-7 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas | 3 |
| 46.89-3 | Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente | 3 |
| 46.9 | Comércio atacadista não especializado | 3 |
| 46.91-5 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | |
| 46.92-3 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | 2 |
| 46.93-1 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | 2 |
| 47 | COMÉRCIO VAREJISTA | 2 |
| 47.1 | Comércio varejista não especializado | |
| 47.11-3 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados | |
| 47.12-1 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | 2 |
| 47.13-0 | Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios | 2 |
| 47.2 | Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo | 2 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 47.21-1 | Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes | |
| 47.22-9 | Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias | 2 |
| 47.23-7 | Comércio varejista de bebidas | 3 |
| 47.24-5 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | 2 |
| 47.29-6 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo | 2 |
| 47.3 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | 2 |
| 47.31-8 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | |
| 47.32-6 | Comércio varejista de lubrificantes | 3 |
| 47.4 | Comércio varejista de material de construção | 3 |
| 47.41-5 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | |
| 47.42-3 | Comércio varejista de material elétrico | 2 |
| 47.43-1 | Comércio varejista de vidros | 1 |
| 47.44-0 | Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção | 2 |
| 47.5 | Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico | 2 |
| 47.51-2 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | |
| 47.52-1 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | 1 |
| 47.53-9 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 1 |
| 47.54-7 | Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação | 1 |
| 47.55-5 | Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho | 1 |
| 47.56-3 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | 1 |
| 47.57-1 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | 1 |
| 47.59-8 | Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | 1 |
| 47.6 | Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos | 1 |
| 47.61-0 | Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria | |
| 47.62-8 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | 1 |
| 47.63-6 | Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos | 1 |
| 47.7 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos | 1 |
| 47.71-7 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário | |
| 47.72-5 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | 2 |
| 47.73-3 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | 1 |
| 47.74-1 | Comércio varejista de artigos de óptica | 1 |
| 47.8 | Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados | 1 |
| 47.81-4 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | |
| 47.82-2 | Comércio varejista de calçados e artigos de viagem | 1 |
| 47.83-1 | Comércio varejista de joias e relógios | 1 |
| 47.84-9 | Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) | 1 |
| 47.85-7 | Comércio varejista de artigos usados | 3 |
| 47.89-0 | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente | 2 |
| 47.9 | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista | 1 |
| 47.90-3 | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista | |
| H | TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO | 2 |
| 49 | TRANSPORTE TERRESTRE | |
| 49.1 | Transporte ferroviário e metro ferroviário | |
| 49.11-6 | Transporte ferroviário de carga | |
| 49.12-4 | Transporte metro ferroviário de passageiros | 3 |
| 49.2 | Transporte rodoviário de passageiros | 3 |
| 49.21-3 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana | |
| 49.22-1 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional | 3 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 49.23-0 | Transporte rodoviário de táxi | 3 |
| 49.24-8 | Transporte escolar | 3 |
| 49.29-9 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente | 3 |
| 49.3 | Transporte rodoviário de carga | 3 |
| 49.30-2 | Transporte rodoviário de carga | |
| 49.4 | Transporte dutoviário | 3 |
| 49.40-0 | Transporte dutoviário | |
| 49.5 | Trens turísticos, teleféricos e similares | 3 |
| 49.50-7 | Trens turísticos, teleféricos e similares | |
| 50 | TRANSPORTE AQUAVIÁRIO | 3 |
| 50.1 | Transporte marítimo de cabotagem e longo curso | |
| 50.11-4 | Transporte marítimo de cabotagem | |
| 50.12-2 | Transporte marítimo de longo curso | 3 |
| 50.2 | Transporte por navegação interior | 3 |
| 50.21-1 | Transporte por navegação interior de carga | |
| 50.22-0 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares | 3 |
| 50.3 | Navegação de apoio | 3 |
| 50.30-1 | Navegação de apoio | |
| 50.9 | Outros transportes aquaviários | 3 |
| 50.91-2 | Transporte por navegação de travessia | |
| 50.99-8 | Transportes aquaviários não especificados anteriormente | 3 |
| 51 | TRANSPORTE AÉREO | 3 |
| 51.1 | Transporte aéreo de passageiros | |
| 51.11-1 | Transporte aéreo de passageiros regular | |
| 51.12-9 | Transporte aéreo de passageiros não regular | 3 |
| 51.2 | Transporte aéreo de carga | 3 |
| 51.20-0 | Transporte aéreo de carga | |
| 51.3 | Transporte espacial | 3 |
| 51.30-7 | Transporte espacial | |
| 52 | ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES | 3 |
| 52.1 | Armazenamento, carga e descarga | |
| 52.11-7 | Armazenamento | |
| 52.12-5 | Carga e descarga | 3 |
| 52.2 | Atividades auxiliares dos transportes terrestres | 3 |
| 52.21-4 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | |
| 52.22-2 | Terminais rodoviários e ferroviários | 3 |
| 52.23-1 | Estacionamento de veículos | 3 |
| 52.29-0 | Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | 3 |
| 52.3 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários | 3 |
| 52.31-1 | Gestão de portos e terminais | |
| 52.32-0 | Atividades de agenciamento marítimo | 3 |
| 52.39-7 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | 3 |
| 52.4 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos | 3 |
| 52.40-1 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos | |
| 52.5 | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga | 3 |
| 52.50-8 | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga | |
| 53 | CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA | 3 |
| 53.1 | Atividades de Correio | |
| 53.10-5 | Atividades de Correio | |
| 53.2 | Atividades de malote e de entrega | 2 |
| 53.20-2 | Atividades de malote e de entrega | |
| I | ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO | 2 |
| 55 | ALOJAMENTO | |
| 55.1 | Hotéis e similares | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 55.10-8 | Hotéis e similares | |
| 55.9 | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | 2 |
| 55.90-6 | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente | |
| 56 | ALIMENTAÇÃO | 2 |
| 56.1 | Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas | |
| 56.11-2 | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas | |
| 56.12-1 | Serviços ambulantes de alimentação | 2 |
| 56.2 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada | 2 |
| 56.20-1 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada | |
| J | INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO | 2 |
| 58 | EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO | |
| 58.1 | Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição | |
| 58.11-5 | Edição de livros | |
| 58.12-3 | Edição de jornais | 3 |
| 58.13-1 | Edição de revistas | 3 |
| 58.19-1 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 3 |
| 58.2 | Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações | 3 |
| 58.21-2 | Edição integrada à impressão de livros | |
| 58.22-1 | Edição integrada à impressão de jornais | 3 |
| 58.23-9 | Edição integrada à impressão de revistas | 3 |
| 58.29-8 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | 3 |
| 59 | ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA | 3 |
| 59.1 | Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão | |
| 59.11-1 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão | |
| 59.12-0 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão | 2 |
| 59.13-8 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão | 2 |
| 59.14-6 | Atividades de exibição cinematográfica | 2 |
| 59.2 | Atividades de gravação de som e de edição de música | 2 |
| 59.20-1 | Atividades de gravação de som e de edição de música | |
| 60 | ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO | 2 |
| 60.1 | Atividades de rádio | |
| 60.10-1 | Atividades de rádio | |
| 60.2 | Atividades de televisão | 2 |
| 60.21-7 | Atividades de televisão aberta | |
| 60.22-5 | Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura | 2 |
| 61 | TELECOMUNICAÇÕES | 2 |
| 61.1 | Telecomunicações por fio | |
| 61.10-8 | Telecomunicações por fio | |
| 61.2 | Telecomunicações sem fio | 2 |
| 61.20-5 | Telecomunicações sem fio 2 | |
| 61.3 | Telecomunicações por satélite | |
| 61.30-2 | Telecomunicações por satélite | |
| 61.4 | Operadoras de televisão por assinatura | 2 |
| 61.41-8 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo | |
| 61.42-6 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas | 2 |
| 61.43-4 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite | 2 |
| 61.9 | Outras atividades de telecomunicações | 2 |
| 61.90-6 | Outras atividades de telecomunicações | |
| 62 | ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | 2 |
| 62.0 | Atividades dos serviços de tecnologia da informação | |
| 62.01-5 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | |
| 62.02-3 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | 2 |
| 62.03-1 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | 2 |
| 62.04-0 | Consultoria em tecnologia da informação | 2 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 62.09-1 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | 2 |
| 63 | ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO | 2 |
| 63.1 | Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas | |
| 63.11-9 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | |
| 63.19-4 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | 2 |
| 63.9 | Outras atividades de prestação de serviços de informação | 2 |
| 63.91-7 | Agências de notícias | |
| 63.99-2 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | 2 |
| K | ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS | 2 |
| 64 | ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS | |
| 64.1 | Banco Central | |
| 64.10-7 | Banco Central | 1 |
| 64.2 | Intermediação monetária - depósitos à vista | 1 |
| 64.21-2 | Bancos comerciais | |
| 64.22-1 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | 1 |
| 64.23-9 | Caixas econômicas | 1 |
| 64.24-7 | Crédito cooperativo | 1 |
| 64.3 | Intermediação não monetária - outros instrumentos de captação | 1 |
| 64.31-0 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | |
| 64.32-8 | Bancos de investimento | 1 |
| 64.33-6 | Bancos de desenvolvimento | 1 |
| 64.34-4 | Agências de fomento | 1 |
| 64.35-2 | Crédito imobiliário | 1 |
| 64.36-1 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | 1 |
| 64.37-9 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | 1 |
| 64.38-7 | Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não monetária | 1 |
| 64.4 | Arrendamento mercantil | 1 |
| 64.40-9 | Arrendamento mercantil | |
| 64.5 | Sociedades de capitalização | 1 |
| 64.50-6 | Sociedades de capitalização | |
| 64.6 | Atividades de sociedades de participação | 1 |
| 64.61-1 | Holdings de instituições financeiras | |
| 64.62-0 | Holdings de instituições não financeiras | 1 |
| 64.63-8 | Outras sociedades de participação, exceto holdings | 1 |
| 64.7 | Fundos de investimento | 1 |
| 64.70-1 | Fundos de investimento | |
| 64.9 | Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | 1 |
| 64.91-3 | Sociedades de fomento mercantil - <i>factoring</i> | |
| 64.92-1 | Securitização de créditos | 1 |
| 64.93-0 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos | 1 |
| 64.99-9 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | 1 |
| 65 | SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE | 1 |
| 65.1 | Seguros de vida e não-vida | |
| 65.11-1 | Seguros de vida | |
| 65.12-0 | Seguros não-vida | 1 |
| 65.2 | Seguros-saúde | 1 |
| 65.20-1 | Seguros-saúde | |
| 65.3 | Resseguros | 1 |
| 65.30-8 | Resseguros | |
| 65.4 | Previdência complementar | 1 |
| 65.41-3 | Previdência complementar fechada | |
| 65.42-1 | Previdência complementar aberta | 1 |
| 65.5 | Planos de saúde | 1 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 65.50-2 | Planos de saúde | |
| 66 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE | 1 |
| 66.1 | Atividades auxiliares dos serviços financeiros | |
| 66.11-8 | Administração de bolsas e mercados de balcão organizados | |
| 66.12-6 | Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias | 1 |
| 66.13-4 | Administração de cartões de crédito | 1 |
| 66.19-3 | Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | 1 |
| 66.2 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde | 1 |
| 66.21-5 | Avaliação de riscos e perdas | |
| 66.22-3 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | 1 |
| 66.29-1 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | 1 |
| 66.3 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | 1 |
| 66.30-4 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | |
| L | ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | 1 |
| 68 | ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS | |
| 68.1 | Atividades imobiliárias de imóveis próprios | |
| 68.10-2 | Atividades imobiliárias de imóveis próprios | |
| 68.2 | Atividades imobiliárias por contrato ou comissão | 1 |
| 68.21-8 | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis | |
| 68.22-6 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | 1 |
| M | ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 1 |
| 69 | ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA | |
| 69.1 | Atividades jurídicas | |
| 69.11-7 | Atividades jurídicas, exceto cartórios | |
| 69.12-5 | Cartórios | 1 |
| 69.2 | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária | 1 |
| 69.20-6 | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária | |
| 70 | ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL | 1 |
| 70.1 | Sedes de empresas e unidades administrativas locais | |
| 70.10-7 | Sedes de empresas e unidades administrativas locais | |
| 70.2 | Atividades de consultoria em gestão empresarial | 1 |
| 70.20-4 | Atividades de consultoria em gestão empresarial | |
| 71 | SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS | 1 |
| 71.1 | Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas | |
| 71.11-1 | Serviços de arquitetura | |
| 71.12-0 | Serviços de engenharia | 1 |
| 71.19-7 | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia | 1 |
| 71.2 | Testes e análises técnicas | 1 |
| 71.20-1 | Testes e análises técnicas | |
| 72 | PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO | 2 |
| 72.1 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | |
| 72.10-0 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | |
| 72.2 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | 2 |
| 72.20-7 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | |
| 73 | PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO | 2 |
| 73.1 | Publicidade | |
| 73.11-4 | Agências de publicidade | |
| 73.12-2 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | 1 |
| 73.19-0 | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente | 1 |
| 73.2 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | 1 |
| 73.20-3 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 7475 | OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS | 1 |
| 74.1 | Design e decoração de interiores | |
| 74.10-2 | Design e decoração de interiores | |
| 74.2 | Atividades fotográficas e similares | 1 |
| 74.20-0 | Atividades fotográficas e similares 2 | |
| 74.9 | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | |
| 74.90-1 | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | |
| | ATIVIDADES VETERINÁRIAS | 1 |
| 75.0 | Atividades veterinárias | |
| 75.00-1 | Atividades veterinárias | |
| Códigos | DENOMINAÇÃO | 3 |
| N | ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES | GR |
| 77 | ALUGUÉIS NÃO IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS | |
| 77.1 | Locação de meios de transporte sem condutor | |
| 77.11-0 | Locação de automóveis sem condutor | |
| 77.19-5 | Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor | 1 |
| 77.2 | Aluguel de objetos pessoais e domésticos | 1 |
| 77.21-7 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | |
| 77.22-5 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares | 1 |
| 77.23-3 | Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios | 1 |
| 77.29-2 | Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 1 |
| 77.3 | Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador | 1 |
| 77.31-4 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | |
| 77.32-2 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador | 1 |
| 77.33-1 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | 1 |
| 77.39-0 | Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente | 1 |
| 77.4 | Gestão de ativos intangíveis não financeiros | 1 |
| 77.40-3 | Gestão de ativos intangíveis não financeiros | |
| 78 | SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA | 1 |
| 78.1 | Seleção e agenciamento de mão de obra | |
| 78.10-8 | Seleção e agenciamento de mão de obra | |
| 78.2 | Locação de mão de obra temporária | 1 |
| 78.20-5 | Locação de mão de obra temporária | |
| 78.3 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | 1 |
| 78.30-2 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | |
| 79 | AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS | 1 |
| 79.1 | Agências de viagens e operadores turísticos | |
| 79.11-2 | Agências de viagens | |
| 79.12-1 | Operadores turísticos | 1 |
| 79.9 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | 1 |
| 79.90-2 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | |
| 80 | ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO | 1 |
| 80.1 | Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores | |
| 80.11-1 | Atividades de vigilância e segurança privada | |
| 80.12-9 | Atividades de transporte de valores | 3 |
| 80.2 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | 3 |
| 80.20-0 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | |
| 80.3 | Atividades de investigação particular | 3 |
| 80.30-7 | Atividades de investigação particular | |
| 81 | SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS | 3 |
| 81.1 | Serviços combinados para apoio a edifícios | |
| 81.11-7 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | |
| 81.12-5 | Condomínios prediais | 2 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 81.2 | Atividades de limpeza | 2 |
| 81.21-4 | Limpeza em prédios e em domicílios | |
| 81.22-2 | Imunização e controle de pragas urbanas | 3 |
| 81.29-0 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | 3 |
| 81.3 | Atividades paisagísticas | 3 |
| 81.30-3 | Atividades paisagísticas | |
| 82 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS | 1 |
| 82.1 | Serviços de escritório e apoio administrativo | |
| 82.11-3 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | |
| 82.19-9 | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo | 1 |
| 82.2 | Atividades de teleatendimento | 2 |
| 82.20-2 | Atividades de teleatendimento | |
| 82.3 | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos | 2 |
| 82.30-0 | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos | |
| 82.9 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas | 2 |
| 82.91-1 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | |
| 82.92-0 | Envasamento e empacotamento sob contrato | 2 |
| 82.99-7 | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | 2 |
| O | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | 2 |
| 84 | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL | |
| 84.1 | Administração do estado e da política econômica e social | |
| 84.11-6 | Administração pública em geral | |
| 84.12-4 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | 1 |
| 84.13-2 | Regulação das atividades econômicas | 1 |
| 84.2 | Serviços coletivos prestados pela administração pública | 1 |
| 84.21-3 | Relações exteriores | |
| 84.22-1 | Defesa | 1 |
| 84.23-0 | Justiça | 1 |
| 84.24-8 | Segurança e ordem pública | 1 |
| 84.25-6 | Defesa Civil | 1 |
| 84.3 | Seguridade social obrigatória | 1 |
| 84.30-2 | Seguridade social obrigatória | |
| P | EDUCAÇÃO | 1 |
| 85 | EDUCAÇÃO | |
| 85.1 | Educação infantil e ensino fundamental | |
| 85.11-2 | Educação infantil - creche | |
| 85.12-1 | Educação infantil - pré-escola | 2 |
| 85.13-9 | Ensino fundamental | 2 |
| 85.2 | Ensino médio | 2 |
| 85.20-1 | Ensino médio | |
| 85.3 | Educação superior | 2 |
| 85.31-7 | Educação superior - graduação | |
| 85.32-5 | Educação superior - graduação e pós-graduação | 2 |
| 85.33-3 | Educação superior - pós-graduação e extensão | 2 |
| 85.4 | Educação profissional de nível técnico e tecnológico | 2 |
| 85.41-4 | Educação profissional de nível técnico | |
| 85.42-2 | Educação profissional de nível tecnológico | 2 |
| 85.5 | Atividades de apoio à educação | 2 |
| 85.50-3 | Atividades de apoio à educação | |
| 85.9 | Outras atividades de ensino | 2 |
| 85.91-1 | Ensino de esportes | |
| 85.92-9 | Ensino de arte e cultura | 2 |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 85.93-7 | Ensino de idiomas | 2 |
| 85.99-6 | Atividades de ensino não especificadas anteriormente | 2 |
| Q | SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS | 2 |
| 86 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA | |
| 86.1 | Atividades de atendimento hospitalar | |
| 86.10-1 | Atividades de atendimento hospitalar | |
| 86.2 | Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes | 3 |
| 86.21-6 | Serviços móveis de atendimento a urgências | |
| 86.22-4 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | 3 |
| 86.3 | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos | 3 |
| 86.30-5 | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos | |
| 86.4 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica | 3 |
| 86.40-2 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica | |
| 86.5 | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos | 3 |
| 86.50-0 | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos | |
| 86.6 | Atividades de apoio à gestão de saúde | 2 |
| 86.60-7 | Atividades de apoio à gestão de saúde | |
| 86.9 | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | 1 |
| 86.90-9 | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | |
| 87 | ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES | 1 |
| 87.1 | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infraestrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares | |
| 87.11-5 | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares | |
| 87.12-3 | Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | 1 |
| 87.2 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química | 1 |
| 87.20-4 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química | |
| 87.3 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares | 1 |
| 87.30-1 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares | 1 |
| 88 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO | 1 |
| 88.0 | Serviços de assistência social sem alojamento | |
| 88.00-6 | Serviços de assistência social sem alojamento | |
| R | ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | 1 |
| 90 | ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS | |
| 90.0 | Atividades artísticas, criativas e de espetáculos | |
| 90.01-9 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares | |
| 90.02-7 | Criação artística | 2 |
| 90.03-5 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | 2 |
| 91 | ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL | 1 |
| 91.0 | Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental | |
| 91.01-5 | Atividades de bibliotecas e arquivos | |
| 91.02-3 | Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares | 2 |
| 91.03-1 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | 2 |
| 92 | ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS | 2 |
| 92.0 | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas | |
| 92.00-3 | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas | |
| 93 | ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER | 1 |
| 93.1 | Atividades esportivas | |
| 93.11-5 | Gestão de instalações de esportes | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 93.12-3 | Clubes sociais, esportivos e similares | 1 |
| 93.13-1 | Atividades de condicionamento físico | 2 |
| 93.19-1 | Atividades esportivas não especificadas anteriormente | 2 |
| 93.2 | Atividades de recreação e lazer | 2 |
| 93.21-2 | Parques de diversão e parques temáticos | |
| 93.29-8 | Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | 2 |
| S | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS | 2 |
| 94 | ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS | |
| 94.1 | Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais | |
| 94.11-1 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | |
| 94.12-0 | Atividades de organizações associativas profissionais | 1 |
| 94.2 | Atividades de organizações sindicais | 1 |
| 94.20-1 | Atividades de organizações sindicais | |
| 94.3 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | 1 |
| 94.30-8 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | |
| 94.9 | Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente | 1 |
| 94.91-0 | Atividades de organizações religiosas | |
| 94.92-8 | Atividades de organizações políticas | 1 |
| 94.93-6 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | 1 |
| 94.99-5 | Atividades associativas não especificadas anteriormente | 1 |
| 95 | REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS | 1 |
| 95.1 | Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação | |
| 95.11-8 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | |
| 95.12-6 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | 3 |
| 95.2 | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos | 3 |
| 95.21-5 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | |
| 95.29-1 | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | 3 |
| 96 | OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS | 3 |
| 96.0 | Outras atividades de serviços pessoais | |
| 96.01-7 | Lavanderias, tinturarias e toalheiros | |
| 96.02-5 | Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza | 2 |
| 96.03-3 | Atividades funerárias e serviços relacionados | 2 |
| 96.09-2 | Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | 2 |
| T | SERVIÇOS DOMÉSTICOS | 2 |
| 97 | SERVIÇOS DOMÉSTICOS | |
| 97.0 | Serviços domésticos | |
| 97.00-5 | Serviços domésticos | |
| U | ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS | 2 |
| 99 | ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS | |
| 99.0 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | |
| 99.00-8 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | |

表 II

(1987年12月11日 SSMT 通達 第34号によって改定)

SESMET の規模

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| Grau de Risco | Nº de empregados no estabelecimento | 50 a 100 | 101 a 250 | 251 a 500 | 501 a 1.000 | 1.001 a 2.000 | 2.001 a 3.500 | 3.501 a 5.000 | Acima de 5.000 para cada grupo de 4.000 ou fração acima de 2.000** |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1 | Técnicos | | | | | | | | |
| | Técnico Seg. Trabalho | - | - | - | 1 | 1 | 1 | 2 | 1 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | - | - | - | - | - | 1* | 1 | 1* |
| | Aux. Enfermagem Trabalho | - | - | - | - | - | 1 | 1 | 1 |
| | Enfermeiro do Trabalho | - | - | - | - | - | - | 1* | - |
| | Médico do Trabalho | - | - | - | - | 1* | 1* | 1 | 1* |
| 2 | Técnico Seg. Trabalho | - | - | - | 1 | 1 | 2 | 5 | 1 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | - | - | - | - | 1* | 1 | 1 | 1* |
| | Aux. Enfermagem Trabalho | - | - | - | - | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Enfermeiro do Trabalho | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| | Médico do Trabalho | - | - | - | - | 1* | 1 | 1 | 1 |
| 3 | Técnico Seg. Trabalho | - | 1 | 2 | 3 | 4 | 6 | 8 | 3 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | - | - | - | 1* | 1 | 1 | 2 | 1 |
| | Aux. Enfermagem Trabalho | - | - | - | - | 1 | 2 | 1 | 1 |
| | Enfermeiro do Trabalho | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| | Médico do Trabalho | - | - | - | 1* | 1 | 1 | 2 | 1 |
| 4 | Técnico Seg. Trabalho | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 8 | 10 | 3 |
| | Engenheiro Seg. Trabalho | - | 1* | 1* | 1 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| | Aux. Enfermagem Trabalho | - | - | - | 1 | 1 | 2 | 1 | 1 |
| | Enfermeiro do Trabalho | - | - | - | - | - | - | 1 | - |
| | Médico do Trabalho | | 1* | 1* | 1 | 1 | 2 | 3 | 1 |
| (*) - Tempo parcial (mínimo de três horas) | | OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, | | | | | | | |
| (**) - O dimensionamento total deverá ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3.501 a 5.000 mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4.000 ou fração de 2.000. | | Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do Trabalho em tempo integral. | | | | | | | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

表 III

人身事故

| ACIDENTES COM VÍTIMA: _____ | | | | DATAS DO MAPA: ____/____/____ | | | | | |
|---------------------------------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------|----------------------------------|
| RESPONSÁVEL: _____ _____ | | | | ASS: _____ _____ | | | | | |
| SETOR | Nº Absoluto | Nº Absoluto C/ Afastamento ≤ 15 Dias | Nº Absoluto S/ Afastamento > 15 Dias | Nº Absoluto Sem Afastamento | Índice Relativo Total de Empregados | Dias/home nº perdidos | Taxa de Frequência | Óbitos | Índice de Avaliação da Gravidade |
| | | | | | | | | | |
| Total de Estabelecimento | | | | | | | | | |

QUADRO IV

DOENÇAS OCUPACIONAIS

| DOENÇAS OCUPACIONAIS: _____ | | | | DATAS DO MAPA: ____/____/____ | | | |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|
| RESPONSÁVEL: _____ _____ | | | | ASS: _____ _____ | | | |
| Tipo de Doença | Nº Absoluto de Casos | Setores de Atividade dos Portadores (*) | Nº Relativo de Casos (% Total Empregados) | Nº de Óbitos | Nº Trabalhadores Transferidos para Outro Setor | Nº e Trabalhadores Definitivamente Incapacitados | |
| | | | | | | | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

(*) Codificar no verso. Por exemplo: 1 - setor embalagens; 2 - setor montagem.

表 IV

職業病

| DOENÇAS OCUPACIONAIS: _____ | | | DATAS DO MAPA: _____/_____/_____ | | | |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| RESPONSÁVEL: _____ _____ | | | ASS: _____ _____ | | | |
| Tipo de Doença | Nº Absoluto de Casos | Setores de Atividade dos Portadores (*) | Nº Relativo de Casos (% Total Empregados) | Nº de Óbitos | Nº Trabalhadores Transferidos para Outro Setor | Nº e Trabalhadores Definitivamente Incapacitados |
| | | | | | | |

(*) Codificar no verso. Por exemplo: 1 - setor embalagens; 2 - setor montagem.

表 V

不健康職場

NR 4 - NORMA REGULAMENTADORA 4

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO

QUADRO V

INSALUBRIDADE

| INSALUBRIDADE: _____ | | DATA DO MAPA: _____/_____/_____ | |
|------------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| RESPONSÁVEL: _____ _____ | | ASS: _____ _____ | |
| Setor | Agentes Identificados | Intensidade ou Concentração | Nº de Trabalhadores Expostos |
| | | | |

SAMI CULTURA JAPONESA IDIOMA LTDA

TEL; +55-92-98108-3535

hisashi_umetsu1948@yahoo.co.jp/www.samicultura.com.br

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

QUADRO VI
ACIDENTES SEM VÍTIMA

| ACIDENTES S/ VÍTIMA: _____ | | | DATA DO MAPA: ____/____/____ | |
|--------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------|----------------------------------------|-------------|
| RESPONSÁVEL: _____ _____ | | | ASS: _____ _____ | |
| Setor | Nº de Acidentes | Perda Material Avaliada (CR\$ 1.000,00) | Acidentes S/ Vítima | Observações |
| | | | ----- -- Acid. C/ Vítima | |
| | | | | |
| Total de Estabelecimento | | | | |